



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**DECRETO Nº 007/2017**

Institui normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Desidério, Sr José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal 10/2004, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial.

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de São Desidério.

**Art. 2º** - Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 17 do Decreto 038-A de 2006, que regulamenta a Lei nº 10 de 2004, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observadas por todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Desidério.

\*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 07 de Janeiro de 2017.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

§ 1º - As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pela Coordenadora de Controle Interno do Executivo, em conjunto com o Prefeito Municipal;

§ 2º - A Coordenadoria de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização;

§ 3º - As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º - As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

**Art. 3º** - Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas às Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º - Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas Demais Secretarias.

§ 2º - Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Coordenadoria de Controle Interno.

\*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 07 de Janeiro de 2017.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Art. 4º** - Todas as Secretarias e a Coordenadoria de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

**Art. 5º** - Fica instituído também, conforme art. 37 da Constituição Federal, o Procedimento administrativo, que é o meio pelo qual a Administração Pública, materializa o cumprimento da decisão administrativa.

**§ 1º**- O Secretário Municipal deverá elaborar solicitação da despesa, e autorização do Executivo Municipal, para aquisição da aquisição dos materiais e/ou serviços, de qualquer natureza;

**§ 2º** - O Setor de Compras fará levantamento dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos com termo de referência e encaminhará à Assessoria Jurídica para elaborar edital e definir modalidade de licitação.

**§ 3º** - Lança-se o Edital para continuidade do procedimento administrativo para realização da Licitação. A Coordenadoria de Controle Interno e Assessoria Jurídica verifica legalidade de todo o procedimento e em seguida a homologação do Prefeito Municipal;

**§ 4º** - O Departamento de Contabilidade elabora empenho, e o Departamento de Compras, adquire se o produto e/ou serviços, conferindo materiais e preços licitados através da nota fiscal, e verificando a regularidade fiscal da empresa. Em estando todo regular o procedimento administrativo, conferido através da Coordenadoria de Controle Interno, encaminha para o Departamento de Liquidação/contabilidade e em seguida para o Pagamento.

\*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 07 de Janeiro de 2017.

**PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Art. 6º - Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério, 03 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

\*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 07 de Janeiro de 2017.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA